



Política de **Compliance**

  @rubisa


rubi s.a.

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece princípios, diretrizes e funções de Compliance em todos os níveis da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A e filiais, além de disseminar a cultura e prática de Compliance, demonstrando a importância de conhecer e cumprir as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto externas quanto internas.

2. ESCOPO

Esta Política se aplica à RUBIATABA INDUSTRIAL S.A bem como aos terceiros e parceiros que realizem quaisquer atividades de negócios administradas ou conduzidas em favor da empresa.

Todo funcionário, próprio ou terceiro, administrador, representante, parceiro, fornecedor, prestador de serviço ou qualquer outro que realize atividades em favor da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A deve inteirar-se desta Política e obedecê-la. A alegação de desconhecimento das regras não será aceita como justificativa no caso de quaisquer desconformidades com a Política.

Esta Política deve ser analisada e compreendida juntamente com o Código de Ética e Conduta, regulamento interno, políticas e procedimentos relacionados. Na ocorrência de situações em que as disposições desta Política sejam mais específicas do que o Código de Ética ou outras políticas, deverá ser aplicada a Política ou procedimento mais restritivo e conservador.

3. DEFINIÇÕES

Compliance: Estar em Compliance significa estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa, buscando mitigar o risco de “Não Conformidade”.

Risco de não conformidade: é definido como o risco de comprometimento da integridade da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A, pelo descumprimento da legislação e da regulamentação aplicável, nacional e estrangeira, das normas, externas ou internas, que possa levar a sanções legais e/ou regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e danos reputacionais e/ou imagem.

Programa de Compliance: é um programa que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras (legislação, regulamentos, normas e procedimentos, externos ou internos), identificando riscos e/ou causas e agindo preventiva e/ou corretivamente, promovendo, também, uma cultura que encoraje o cumprimento das regras estabelecidas e de uma conduta ética, orientado pelo princípio de que “fazer o certo é o melhor”.

Compliance Officer ou Chief Compliance Officer (CCO): é o profissional responsável por garantir que todos os procedimentos da organização sejam cumpridos. Tem como objetivo assegurar o cumprimento, disseminar e fortalecer o programa de Compliance dentro da empresa.

4. DIRETRIZES DE COMPLIANCE

4.1. Disseminar os princípios, diretrizes e condutas estabelecidos no Código de Ética e Conduta da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A e suas empresas controladas e/ou

coligadas;

4.2. Difundir elevados padrões de integridade e valores éticos, através da disseminação de cultura que aborde a importância da conformidade na RUBIATABA INDUSTRIAL S.A.

4.3. Proteger a reputação da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A, mantendo a confiança de stakeholders, associados e/ou parceiros, clientes, colaboradores e da sociedade, em geral;

4.4. Definir um comitê de Ética, Compliance e Proteção de Dados, que terá como função gerir o Programa de Compliance da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A.

4.5. Assegurar aos comitês internos uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;

4.6. Assegurar pleno acesso a qualquer informação, provocando ou acompanhando investigações quando o Comitê de Ética, Compliance e Proteção de Dados considerar necessário;

4.7. Assegurar, aos integrantes do Comitê de Ética, Compliance e Proteção de Dados, a confidencialidade no exercício da função;

4.8. Prover ao Comitê de Ética, Compliance e Proteção de Dados, os recursos (materiais e humanos) mínimos necessários ao bom desempenho de sua função.

5. DIRETRIZES PARA A ESTRUTURA DE COMPLIANCE

5.1. Gerir a implantação do Programa de Compliance da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A, bem como a sua manutenção e melhoria contínua, considerando os pilares do programa;

5.2. Garantir livre e imediato acesso à alta administração e aos órgãos regulamentares e/ou fiscalizadores, ao gerenciamento efetivo dos riscos e das irregularidades ou violações detectadas por não conformidade;

5.3. Garantir a implantação, execução e cumprimento das normas e procedimentos de Compliance pela RUBIATABA INDUSTRIAL S.A;

5.4. Orientar e auxiliar na identificação dos riscos (análise de riscos), bem como na definição e implementação das ações de eliminação e/ou mitigação destes riscos;

5.5. Orientar e auxiliar na identificação das causas e contramedidas, bem como acompanhar a implementação destas para correção de não conformidades e/ou melhorias identificadas no Programa de Compliance;

5.6. Zelar e orientar sobre as boas práticas de governança.

6. PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

São 9 (nove) os Pilares do Programa de Compliance da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A;

6.1. AVALIAÇÃO DE RISCOS

6.1.1. Riscos são eventos potenciais com impacto negativo no atingimento de um objetivo. Serão identificados, tanto quanto possível, e classificados de acordo com o seu grau – probabilidade de ocorrência x impacto, que orientará a estratégia de gestão do risco (aceitar, controlar, mitigar ou transferir o risco).

6.2. DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS

6.2.1. A partir da avaliação de riscos, do Código de Ética e conduta da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A, serão identificados e priorizados as políticas, normas e procedimentos a serem criados e/ou revisados para a implantação e o bom funcionamento do Programa de Compliance. Serão observados os seguintes aspectos:

6.2.2. As políticas, normas e procedimentos estarão disponíveis em meio físico e/ou eletrônico, para

todos, de acordo com a necessidade de cada colaborador, para o bom desempenho das suas tarefas;

6.2.3. A linguagem utilizada nas políticas, normas e procedimentos será clara, objetiva e de fácil entendimento para todos;

6.2.4. A elaboração e/ou a revisão de políticas, normas e procedimentos será priorizada considerando-se a necessidade de adequação à implantação do Programa de Compliance e as necessidades operacionais de cada área envolvida;

6.2.5. Há um sistema de padronização, onde se é definido os documentos, seus tipos e hierarquias, níveis de aprovação, bem como a guarda, distribuição, controle de revisões e de treinamentos, que será gerido pelo SGI – Sistema de Gestão Integrada.

6.3. SUPORTE DA ALTA DIREÇÃO

6.3.1. Esse é um dos pilares mais importantes do Programa de Compliance. A alta direção da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A (Sócios, diretores) entendendo que a empresa deve operar de maneira ética, respeitando as leis, normas e procedimentos, internos e externos, minimizando possíveis danos a sua imagem e ao caixa, comprometendo-se a prover os recursos, materiais e humanos, mínimos necessários ao bom funcionamento do Programa de Compliance, bem como agindo e exigindo que todos os gestores ajam exemplarmente de forma que fique claro que apoiam e respeitam o Programa de Compliance.

6.3.2. A alta direção avaliará, com a regularidade necessária, a implantação e o funcionamento do programa, adotando as medidas cabíveis para correção de desvios de implantação e para a melhoria do programa.

6.4. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

6.4.1. O Programa de Compliance tem como objetivo ajudar as pessoas a “entenderem o que é certo e a entenderem o porquê é melhor fazer o certo”. Assim, é necessário manter as pessoas informadas sobre o Programa de Compliance, desde o início da implantação e, principalmente, quando estiver operando “em regime”. Para isso, será criado um plano de comunicação interna de tal programa, utilizando-se os instrumentos de comunicação existentes.

6.4.2. Também será criado um plano de treinamento em Compliance, considerando-se os seguintes pontos:

- I. Identificar os treinamentos de Compliance relevantes, com base no Código de Ética, nos riscos mapeados e nos conceitos aplicáveis;
- II. Os treinamentos poderão ser desenvolvidos interna ou externamente, de acordo com a necessidade da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A;
- III. Para cada treinamento será definido o público alvo, considerando-se os colaboradores da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A, de parceiros e/ou fornecedores, clientes e todos os outros stakeholders;
- IV. Os treinamentos poderão ser presenciais ou remotos;
- V. Caberá ao *Compliance Officer* a coordenação da elaboração dos treinamentos (material didático e metodologia a ser utilizada) ou contratação no caso de treinamentos externos, bem como a programação, convocação, registro, acompanhamento, controle e reporte da efetiva realização dos treinamentos, além da formação dos instrutores para os treinamentos internos;

6.5. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES E PARCEIROS

É necessário conhecer os nossos fornecedores e parceiros. Para isso, serão estabelecidas e/ou revisadas as políticas de contratação de fornecedores e de parceiros, considerando-se os impactos possíveis nos negócios da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A para a definição de critérios objetivos que definam a forma de contratação e os níveis de controle que serão utilizados.

6.6. MONITORAMENTO E AUDITORIA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

6.6.1. A “estrutura de Compliance”, regularmente, avaliará se a implementação do programa está produzindo os efeitos desejados, se os pilares estão sendo implementados, conforme previsto, e se os riscos já identificados continuam se comportando da forma esperada. Também será avaliado se novos riscos surgiram.

6.6.2. O monitoramento será feito de forma disciplinada, planejada e documentada, buscando-se que seja simples, objetivo e que, preferencialmente, utilize os recursos, indicadores e instrumentos já disponíveis. Todos os problemas identificados deverão ser priorizados e tratados (causas definidas, contramedidas estabelecidas e acompanhamento da implantação e do resultado obtido).

6.6.3. A alta direção avaliará cada monitoramento, definindo e/ou complementando as contramedidas, de forma a corrigir e/ou melhorar a efetividade do programa.

6.6.4. Eventualmente, ou conforme a necessidade, a alta direção, por iniciativa própria ou por solicitação do Comitê de Ética, Compliance e Proteção de Dados, poderá requerer uma auditoria no programa, que será realizada por uma terceira parte, interna ou externa à RUBIATABA INDUSTRIAL S.A, quando será produzido um relatório apontando a metodologia utilizada, os pontos fortes ou de conformidade, os problemas e as suas causas identificadas e as recomendações. Após aprovação, as recomendações serão implementadas.

6.7 OUIDORIA E CANAL DE DENÚNCIAS

6.7.1. A RUBIATABA INDUSTRIAL S.A conta uma canal de ouvidoria aberto à todos, concebida como uma instância para possibilitar a participação dos stakeholders, por meio do diálogo e da prestação de contas. Condutora de opiniões, reclamações, elogios e denúncias, a Ouvidoria atua na mediação de interesses entre as empresas e stakeholders, fundamentando a sua atividade nos princípios da ética, eficiência, sigilo, boa-fé, isenção, contraditório e transparência nas relações.

6.7.2. O canal serve para que a parte interessada relate também de forma anônima ou não, condutas ou comportamentos que não estejam de acordo com o Programa de Compliance da empresa (leis, regulamentos, normas e procedimentos externos ou internos).

6.7.3. Todas as denúncias são registradas e avaliadas, de acordo com norma e procedimentos específicos definidos.

6.8 INVESTIGAÇÃO E RESPOSTA ÀS DENÚNCIAS RECEBIDAS

6.8.1. Todas as denúncias recebidas serão investigadas de acordo com norma e procedimentos, específicos para esse fim.

6.8.2. A investigação deverá se limitar a investigação dos fatos, determinando de forma plena se houve uma conduta imprópria ou não, quem estava envolvido e em quais circunstâncias. A investigação será sempre independente e baseada em fatos e dados.

6.8.3. Os principais objetivos da investigação são a minimização dos riscos, identificação de oportunidades de melhorias, proteção da imagem da empresa e esclarecimento dos fatos.

6.8.4. A RUBIATABA INDUSTRIAL S.A não divulgará os detalhes e as decisões tomadas, decorrentes do processo de investigação.

6.8.5. Regularmente poderá ser comunicado um sumário, com as principais estatísticas referentes às investigações, tais como: número de denúncias, tipos, resultados e sanções aplicadas. Também esse ponto é definido em norma específica.

6.9 MELHORIA CONTÍNUA

6.9.1. A cada monitoramento, investigação ou mudança no ambiente interno ou externo, será feita uma avaliação para identificar os pontos de melhoria que deverão ser implantados no Programa de Compliance.

6.9.2. Além disso, pelo menos anualmente será feita uma avaliação para identificar problemas que foram tratados e continuaram ocorrendo ("problemas crônicos") e oportunidade que foram identificadas por meio da aquisição de novos conhecimentos e do desenvolvimento do próprio programa.

6.9.3. Essas avaliações serão conduzidas pelo *Compliance Officer*, documentadas e aprovadas pela alta direção da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A e pelo Comitê de Ética, Compliance e Proteção de Dados, sendo então implementadas e avaliadas quanto a sua efetividade.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política de Compliance visa reforçar nossa conduta garantindo que eventuais desvios, se ocorrerem, terão o tratamento mais adequado.

Isso só pode ser obtido quando cada colaborador da RUBIATABA INDUSTRIAL S.A cumpre as leis, normas e procedimentos ao executar as suas tarefas, a cada dia.

Por esse motivo, é de fundamental importância que todos entendam a importância desse programa e se dediquem ao seu trabalho, realizando-o com uma conduta ética.

Rubiataba Industrial S.A. - Matriz

CNPJ: 03.347.747/0001-09

RODOVIA GO-434, KM 24, ZONA RURAL
RUBIATABA-GO

FONE: 62 3325-6000
0800 591 6105

Rubiataba Industrial S.A. - Filial

CNPJ: 03.347.747/0003-70

EST UR-04, KM13, DISTRITO DE ÁGUA BRANCA, ZONA RURAL
URUAÇU-GO – CEP: 76400-000

FONE: 62 4009-7571
0800 606 7061

www.rubisa.com.br